



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA MM. VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E DE DIREITO EMPRESARIAL DA COMARCA DE PORTO ALEGRE/RS

Ref. Processo no. 5028387-77.2020.8.21.0001

Falência

GUARDA & STEIGLEDER ADVOGADOS administradora judicial da **MASSA FALIDA DE MANZOLI S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA** vem à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue:

1 – DOS PAGAMENTOS DOS CREDORES

O plano de rateio apresentado por este administrador judicial tem enfrentado diversos obstáculos burocráticos vinculados especificamente a operação da conta corrente da empresa junto ao Banrisul.

Os credores aguardam ansiosamente o pagamento desse percentual e, face a situação colocada pelo Banco, dificilmente no curto prazo tal impedimento será realizado.

Por esta razão propõe, de forma excepcional, que o pagamento seja realizado mediante transferência da quantia proposta para o rateio, R\$ 3.481.366,48, para a conta da pessoa física desse signatário o qual sob sua responsabilidade direta e, claro, mediante prestação de contas posterior realize o adimplemento do rateio proposto, respeitando as regras propostas e constantes no pedido formulado no item “f” do evento 442, acrescido de



GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

que poderão participar do rateio todos aqueles credores que tiverem sentença de habilitação de crédito proferidas até o dia 60º dia do início dos pagamentos.

Solicita, se possível que no alvará conste ou seja indicado que a referida quantia não representa qualquer forma de remuneração ou rendimento direto ao signatário, evitando-se assim discussões da pessoa física junto a receita federal.

Com relação aos honorários deste administrador no evento 442 restou solicitado a liberação do percentual de 18% sobre o saldo depositado na conta judicial relativa à reserva de honorários deste administrador.

Tal pedido foi alvo de anuência tanto da falida, evento 448, e do Ministério Público estadual, evento 456.

Por esta razão, solicita seja determinada a expedição de alvará automatizado no importe de R\$ 120.277,00 relativo a 18% do valor depositado na conta judicial no. 0621.523523.8.18 para pagamento de seus honorários, mediante remessa para a conta corrente indicada nos requerimentos a serem realizados no item “Pedidos” descrito ao final dessa peça.

2 – DEMAIS DILIGÊNCIAS NO FEITO

Ciente este administrador do ofício oriundo da Justiça Laboral constante no evento 549, comunicando que ira incluir no rol de créditos fiscais o valor ali indicados.

Ciente e de acordo com o pleito formulado pela empresa CP Precatórios contida no evento 550, opinando desde já pela expedição de alvará para adimplemento da quantia relativa a R\$ 7660,69 ante o cumprimento da obrigação contratual firmada entre as partes.

Ciente do pedido formulado no evento 551, salientando que a ausência da inclusão no plano de pagamento decorreu de equívoco interno da administração judicial e o valor devido, ser adimplido nos mesmos moldes dos demais credores reconhecidos como extra-concursais, devendo o

requerente enviar os dados bancários para e-mail constante no rodapé da presente página.

Diante do exposto requer:

- a) Seja determinada a expedição de alvará eletrônico para a transferência de R\$ 3.481.366,48 (Tres milhões quatrocentos e oitenta e um mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos) para a conta corrente do signatário, indicada abaixo, com vistas ao adimplemento do rateio autorizado e nos moldes propostos e deferido no item “f” do evento 442, com o acréscimo da regra relativa ao prazo máximo para inclusão de novos créditos, qual seja, prolação de sentença de habilitação de crédito até o 60º dia após o início dos pagamentos:

Banco Itau (341)

Ag. 7028

CC 02889-7

Titular: Luis Henrique Guarda

CPF-MF sob no. 262.871.068-40

O valor mencionado acima deverá ser retirado das contas judiciais no. 0621.607547.5.18 e 0621.542710.8.58

Se possível, solicita o administrador judicial que conste no alvará que a quantia não representa qualquer tipo de remuneração ou rendimento visando assim evitar discussões junto a receita federal.

- b) seja determinada a expedição de alvará automatizado no importe de R\$ 120.277,00 relativo a 18% do valor depositado na conta judicial no. 0621.523523.8.18 para pagamento dos honorários deste administrador, mediante remessa para a conta corrente indicada abaixo:


GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Banco Banrisul
Ag. 1168
CC 06.204479.0-4
Titular: Guarda & Steigleder Advogados Associados
CNPJ no. 05.687.385/0001-20

Indica para saque a conta judicial no. 0621.523523.8.18.

- c) Seja determinada a expedição de alvará para adimplemento da quantia relativa a R\$ 7660,69 em favor da empresa CP Precatórios, conforme pedido constante no evento 550, cujos dados bancários são:

Banco Banrisul (041)
Agência 0030
Conta corrente 06.076566.0-1
CP Ativos Serviços Administrativos EIRELI
CNPJ 33.610.236/0001-07

Indica para saque a conta judicial no. 0621.542710.8.58.

- d) Seja determinada a intimação do requerente do evento 551 para que forneça os dados bancários diretamente a este administrador pelo email indicado no rodapé da presente peça, para adimplemento de seu crédito, quando realizada a transferência dos valores constantes no pedido de alínea “a”.

Termos em que, pede deferimento.

Porto Alegre, 27 de maio de 2022.

GUARDA & STEIGLEDER ADVOGADOS ASSOCIADOS
Administrador Judicial
LUIS HENRIQUE GUARDA
OAB/RS 49.914